

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/99**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-821/96

Considerando que o servidor GLAUMA MEDEIROS DE ARAÚJO, aposentada através da Resolução Administrativa nº 164/96, com a opção do seu cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, transposto para o cargo de Analista Judiciário Classe "C", Padrão NS-35, conforme a Lei 9.421/96,

Considerando ainda a Decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) publicada no DOU de 20/08/97,

Resolveu por unanimidade de votos:

DETERMINAR a retificação da aposentadoria da servidora GLAUMA MEDEIROS DE ARAÚJO, para fazer constar a incorporação de 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada FC-04 de Secretário de Audiência (TRT - 11ª Região), mais 07/10 (sete décimos) da Função Comissionada FC-02 de Secretário de Audiência (TRT 1ª Região), totalizando 9/10 (nove décimos) da Função Comissionada, atualmente como vantagem pessoal, conforme a Lei 9.527/97, combinado com o art. 8º, da Lei 8.911/94, com efeitos financeiros a contar de janeiro de 1999, e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, alterar o fundamento legal da aposentadoria da referida servidora, para fazer incluir a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada FC-04 de Secretário de Audiência do TRT da 11ª Região, nos termos dos arts. 14, § 2º; 15, § 2º e 16 da Lei 9.421/96, com efeitos financeiros a contar de 01/01/97 (data da vigência da Lei 9.421/96).

Sala de sessões, 02 de fevereiro de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**
Presidente do TRT da 11ª Região